



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.307, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(279) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 15.000,00
(379) 3.1.90.11.00.00.2.041.01.0002	Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 120.000,00
(381) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002	Diárias Civil	R\$ 60.000,00
(449) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0046	Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 205.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
(383) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0046	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(429) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00

Total anulação R\$ 205.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.300.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ **1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(629) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.300.000,00

Total suplementação R\$ 1.300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.173, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.309, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ **1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(629) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.300.000,00

Total suplementação R\$ 1.300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.308, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COM COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as instituições financeiras e com Cooperativas de Crédito, sediadas no município e autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º: O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor ou outro limite que vier a ser estabelecida por norma federal.

§ 2º: Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 3º: Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira e/ou cooperativa de crédito, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira e/ou da cooperativa de crédito, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 3º O município não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nessa lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, acarretará na suspensão da consignação e a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º Fica vedada a oneração de qualquer espécie da municipalidade no convênio a que se faz referência nessa lei.

Art. 6º As demais condições do convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.307, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vi-

gente, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(279) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0002 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 15.000,00

(379) 3.1.90.11.00.00.2.041.01.0002 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 120.000,00

(381) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 60.000,00

(449) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0046 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 205.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

(383) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 60.000,00

(456) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(429) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

Total anulação R\$ 205.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº.266, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 59/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VALDEMAR FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 460.010.501.04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.265, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 59/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DANIELLE CARGNIN**, inscrita no CPF sob nº. 018.506.130-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.261, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de agosto de 2021, ao servidor abaixo nominado, lotado no Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	23/01/2019 a 22/01/2020

Art.2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de agosto de 2021, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALISSON RIHL LEONTINO	06/04/2020 a 05/04/2021
ANDRELLINA SIQUEIRA DOS SANTOS	11/05/2020 a 10/05/2021
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	02/06/2019 a 01/06/2020
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/08/2019 a 01/08/2020
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	22/07/2020 a 21/07/2021
JAQUELINE DELLATORRE	11/10/2019 a 10/10/2020
KESSON ALVES DE CARVALHO	02/04/2020 a 01/04/2021
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	12/05/2020 a 11/05/2021
MARCIA DOS SANTOS PAZ	16/03/2020 a 15/03/2021
MARCIA SOARES DE FREITAS	21/01/2019 a 20/01/2020
QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA	15/06/2020 a 14/05/2021
SIMONE PEREIRA DA SILVA	17/07/2020 a 16/07/2021

Art.3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de agosto de 2021, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
JESSICA AMANN FROELICH	22/12/2019 a 21/12/2020

Art.4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de agosto de 2021, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Muni-